



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Comissão Organizadora do Grande Colar (Portaria nº 17.067/2017).					
<b>1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO</b>					
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b>					
Contratação de empresa de locação de materiais e mobiliário em geral, serviço comum, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atender à cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, previsto para acontecer no dia 12/12/2023, na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
1	1	Estrutura metálica modular 3m x 2,5 m	Un	1	20460
1	2	Estrutura metálica modular 2,5m x 2,5 m	Un	1	20460
2	3	Unifila	Un	30	20460
2	4	Cadeira em ferro	Un	380	20460
2	5	Aparador do tipo banquete	Un	4	20460
2	6	Balcão de bar com tampo de vidro	Un	6	20460
2	7	Bandeja de prata	Un	2	20460
<b>1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
<input type="checkbox"/> Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.					
<input type="checkbox"/> Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
<input type="checkbox"/> Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.					
<b>1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:</b>					



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

- Empreitada por preço global.
- Empreitada por preço unitário.
- Por tarefa.
- Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).

### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

Os materiais e mobiliário a serem fornecidos pela CONTRATADA são os indicados no quadro acima, com os respectivos quantitativos, e deverão ser fornecidos observando o seguinte detalhamento:

ITEM 1 - Estrutura metálica modular em aço carbono ou em alumínio, tipo boxtruss Q15, medindo 3,00 m (três metros) de comprimento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura final.

ITEM 2 - Estrutura metálica modular em aço carbono ou em alumínio, tipo boxtruss Q15, medindo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura final.

ITEM 3 - Unifilas (pedestais) com sistema retrátil, em aço inox, com fita preta de 2 metros, devendo permitir acoplamento da fita em três posições distintas.

ITEM 4 - Cadeiras em ferro preto fixas, sem braços, com encostos em treliça ou trabalhos em ferro e assentos almofadados revestidos em couro ou curvim preto, em bom estado de conservação, sem arranhões ou desgastes na pintura, nem assentos rasgados, sendo que os assentos deverão ter comprimento e largura de 0,40 metros. A altura da cadeira do chão até o assento deverá ser de 0,45 metros.

ITEM 5 - Aparadores do tipo banquetes, com tampo de madeira com comprimento de 2,20 metros e largura de 0,80 metros, com pés de metal com altura de 0,75 metros e dispositivo para travamento do tampo e dos pés para total estabilidade, cobertos em todos os lados até o chão por toalhas de gorgorão na cor preta.

ITEM 6 - Balcões de bar em madeira de demolição OU em couro preto liso, com tampo de vidro, com comprimento de 1,60 metros, largura de 0,60 metros e altura de 0,90 metros, podendo o comprimento e a largura terem variação da ordem de 10% para menos. Todos os balcões deverão ser do mesmo modelo e da mesma cor/tonalidade.

ITEM 7 - Bandejas de prata retangulares, com alças e com dimensões de 55 centímetros de comprimento e 40 centímetros de largura, podendo estas duas medidas terem variação da ordem de 10% para mais.



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

2.2 - Em todos os itens especificados no subitem 2.1, o fornecimento implica a obrigação de a CONTRATADA promover os respectivos transporte, montagem e desmontagem.

2.3 - A CMBH fornecerá o layout para a distribuição dos materiais e mobiliário previstos no subitem 2.1 deste termo de referência, nos espaços a serem utilizados, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA.

2.4 - Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMBH ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo o repasse do mesmo à CMBH, exceto o disposto no subitem 2.4.1 seguinte.

2.4.1 - A CONTRATADA será indenizada por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados para a CMBH para a prestação dos serviços, desde que decorrentes de culpa dos funcionários desta última ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no Código Civil Brasileiro.

2.5 - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra a CMBH, de forma a atender aos horários estabelecidos pela CMBH, não podendo a CMBH ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

2.6 - As lonas que irão recobrir as estruturas tipo boxtruss (ITENS 1 e 2), deverão ser de primeiro uso; estar perfeitamente limpas, sem manchas, furos, rasgos ou qualquer outro tipo de avaria.

2.6.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência de 30 dias da data do evento, pequena amostra da lona a ser utilizada com a impressão das tonalidades da arte fornecida pela CMBH para verificação quanto à fiel reprodução das cores previstas na arte.

2.7 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, incluindo o seu transporte e nada mais podendo ser repassado à CMBH, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste TR.

2.8 – A entrega e a montagem dos materiais e do mobiliário deverá ocorrer no dia anterior ao evento pela manhã, iniciando-se no máximo às 9h. A retirada dos mesmos deverá ser realizada no dia seguinte ao evento pela manhã.

2.9 – O CERIMONIAL do Legislativo e a DIVGEA farão, no dia anterior à entrega dos materiais e do mobiliário, uma vistoria final dos itens alugados, enviando



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

representantes ao local onde estará o quantitativo total dos materiais e mobiliário que serão disponibilizados para o evento.

2.10 - Toda vez que a obrigação da CONTRATADA envolver, para a sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento ou profissional não explicitados nas descrições respectivas deste TR, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta comercial.

2.11- São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) administrar, executar e alocar os serviços e materiais relacionados no subitem 2.1, respondendo por todos eles perante a CMBH;
- b) responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais que redundem em não atendimento às demandas da CMBH;
- c) responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- d) informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das exigências constantes deste termo de referência e assistir à CMBH, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- e) observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;
- f) disponibilizar pessoal qualificado e experiente para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento das obrigações desta contratação;
- g) garantir que toda a estrutura contratada para a solenidade esteja efetivamente montada e distribuída no prazo definido pela CMBH;
- h) obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;
- i) observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientando seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências da CMBH, bem como alocando os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;
- j) disponibilizar à CMBH, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do evento, vista aos materiais e mobiliário a serem alocados para a execução do objeto, para prévia aprovação por parte da CMBH;
- k) com relação ao disposto na letra anterior, caso algum material ou mobiliário



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro para nova vistoria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**2.2 - Possibilidade de subcontratação:**

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

**2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?**

Não.

Sim. Percentual da garantia e justificativa

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:** Data de assinatura da nota de empenho.

**3.2 - A duração da vigência será:**

Pelo seguinte número de meses:

Até o final do exercício da contratação.

**3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:**

**3.4 - Possibilidade de prorrogação:**

Não. Em razão de: trata-se de contratação para evento a ser realizado em um único dia, no exercício de 2023.

Sim. Número de meses e fundamento legal:

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:** Coordenador da Comissão do Grande Colar

**4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:**



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

- ( ) será exercida pelo próprio gestor.  
( **x** ) pelo seguinte servidor: Patrícia Carolina Fernandes CM: 597.  
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.  
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções:

**4.3** - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2 deste TR.

**4.4** - O faturamento será realizado:

- ( **X** ) Ao final da execução do serviço.  
( ) Por evento.  
( ) Mensalmente.  
( ) Da seguinte forma:

**4.5** - O reajuste do contrato terá como referência:

- ( **x** ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento estimado.  
( ) Índice setorial específico, que será:, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

**4.6** - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 10 dias úteis

**4.7** - O serviço deverá ser prestado:

- ( **X** ) Até o término da vigência contratual.  
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

**4.8** - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia. O evento está **previsto** para ocorrer em 12/12/23. A entrega e montagem dos itens deverá seguir o disposto no item 2.8.

## 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal se constitui na principal comenda concedida anualmente pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) a pessoas físicas ou jurídicas pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito.

A cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal 2023 ocorrerá no Palácio Francisco Bicalho, sede do Legislativo desta Capital, prevista para o dia 12/12 deste ano e demanda a contratação de serviços prestados por empresas especializadas, dentre os quais se incluem os que compõem o objeto deste termo de referência, visando garantir a perfeita execução do evento.

Os quantitativos demandados se justificam levando-se em conta a natureza dos trabalhos e a agenda de atividades que serão executadas, tudo em atenção ao planejamento desenvolvido pela Comissão Organizadora do Grande Colar, observado o disposto na Portaria nº 17.067/2017 e tiveram como base os eventos anteriores realizados na Casa.

O projeto do evento e seus anexos (anexo 1) foram aprovados pela Presidência e a Comissão do evento e seguem junto a este TR.

As estruturas metálicas servirão para a identificação do evento com a impressão de uma arte na lona que as revestirão. As unifilas serão utilizadas para a delimitação dos espaços.

As cadeiras serão distribuídas nos vários espaços para atender ao público presente, estimado em 450 convidados.. Os balcões serão utilizados para o atendimento da chancelaria, imprensa e autoridades. Os aparadores com toalhas servirão de apoio para o fornecimento de café e água.

A Câmara não possui os referidos materiais, com exceção das cadeiras e unifilas, que existem em quantidade insuficiente. A opção pela locação visa à economicidade, pois o custo de aquisição seria superior, como demonstrado no anexo 3 em que valor da aquisição apenas das cadeiras, já seria maior que o contrato de locação de 2022 contemplando não somente cadeiras, mas vários outros itens como aparadores, balcões e arranjos de flores. Além disso, não há demanda de demais eventos ao longo do ano que justifiquem a disponibilidade permanente dos itens do presente termo de referência. É importante ressaltar que hoje o mercado já não oferece produtos similares aos existentes, o que comprometeria a padronização. Junte-se também a isso o fato de que a opção de aquisição dos demais materiais torna-se inviável, pois não haveria na Casa um local apropriado para armazenamento dos mesmos. As características estéticas dos itens listados na presente contratação foram definidas com base no que há de



## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

maior oferta no mercado.

O objeto da contratação é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente descritos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum.
- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Registro de profissional.
- Registro de empresa.
- Certidão de falência/recuperação judicial.
- Análise de índices financeiros.
- Outro(s):

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

### 7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, pautando-se, por exemplo, na execução dos serviços pelo uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material de consumo, bem como a geração excessiva de resíduos, o descarte adequado de resíduos e equipamentos obsoletos, entre outras boas práticas, tendo como referência, no que couber, a Instrução Normativa SLTI-MPOG no 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal. A locação de materiais e mobiliário em geral representa um menor impacto ambiental do que a aquisição de itens novos. Por meio do aproveitamento de itens já existentes, não há que se falar em nova produção e, portanto, há redução de resíduos e menor consumo de matéria-prima e de energia. O mobiliário é um item de suprimento, sendo que até chegar ao produto final, a produção passa por um longo processo, envolvendo o trabalho de várias indústrias e a manipulação de diversos materiais poluentes, como o aço, a madeira, o plástico, a tinta, a espuma e o tecido. Há os subprodutos para produzir os itens que compõem um mobiliário, como o algodão do tecido, a resina do plástico e os produtos químicos da tinta. Além disso, exige-se que a produção seja





## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

feita por grandes indústrias. Da mesma forma acontece com os equipamentos metálicos e estruturas de sustentação. Dessa forma, a cadeia produtiva envolvida é muito grande e em todas as suas fases há impactos ambientais. O reaproveitamento de mobiliário e materiais já existentes, evita que novos impactos de produção afetem o ambiente, em detrimento da aquisição de novos produtos.

### 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratação será dividida em dois lotes, tendo em vista que, após pesquisa prévia (anexo 2), foram identificados dois mercados distintos para o grupo de itens que foram assim distribuídos em dois lotes.

### 9 - RELAÇÃO DE ANEXOS DO TR

Projeto do Grande Colar 2023 (anexo1), Pesquisa prévia de mercado (anexo 2), Pesquisa compra de cadeiras (anexo 3).

### 10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.

**Área demandante:**  
**Comissão Organizadora do Grande Colar**

**Área gestora:**  
**Comissão Organizadora do Grande Colar**

**Diretoria ou equivalente da área demandante:**  
**DIRAFI**